

2. Instrumentos Financeiros

2.12 Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio e Operações de Compra e Venda em Moedas Estrangeiras

- 1 - As compras e vendas de moedas estrangeiras são registradas: (Circ 2106 AN II item 15, Cta-Circ 3178 item 4)
 - a) Compras: a débito de CÂMBIO COMPRADO A LIQUIDAR, em contrapartida com OBRIGAÇÕES POR COMPRAS DE CÂMBIO;
 - b) Vendas: a crédito de CÂMBIO VENDIDO A LIQUIDAR, em contrapartida com DIREITOS SOBRE VENDAS DE CÂMBIO.
 - 2 - A liquidação de operação de câmbio de compra é registrada a débito da conta representativa do ingresso do valor em moeda estrangeira, em contrapartida com a conta CÂMBIO COMPRADO A LIQUIDAR, promovendo-se, na mesma data, o registro a crédito da adequada conta em moeda nacional, em contrapartida com OBRIGAÇÕES POR COMPRAS DE CÂMBIO. (Circ 2106 AN II item 16, Cta-Circ 3178 item 4)
 - 3 - A liquidação de operação de câmbio de venda é registrada a crédito da conta representativa do egresso do valor em moeda estrangeira, em contrapartida com a conta CÂMBIO VENDIDO A LIQUIDAR, promovendo-se, na mesma data, o registro a débito da adequada conta em moeda nacional, em contrapartida com DIREITOS SOBRE VENDAS DE CÂMBIO. (Circ 2106 AN II item 17, Cta-Circ 3178 item 4)
 - 4 - Nas operações cuja liquidação se efetive no próprio dia em que sejam celebradas, é admitida a contabilização direta na conta representativa do ingresso ou egresso do valor em moeda estrangeira em contrapartida com a adequada conta em moeda nacional. (Circ 2106 AN II item 18)
 - 5 - O cancelamento e a baixa de operação de câmbio acarreta, pelos valores cancelados ou baixados, lançamento inversos aos efetuados pela celebração da operação. A variação cambial ocorrida sobre contratos de câmbio de exportação, registrada em CÂMBIO COMPRADO A LIQUIDAR deve ser transferida para OUTROS CRÉDITOS EM LIQUIDAÇÃO, por ocasião da baixa do respectivo contrato de câmbio. (Circ 2106 AN II item 19, Cta-Circ 3178 item 4)
 - 6 - Os valores registrados no subtítulo Letras a Entregar das contas CÂMBIO COMPRADO A LIQUIDAR e ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO devem ser transferidos para o subtítulo Letras Entregues, das mesmas contas, por ocasião do recebimento dos documentos de exportação, desde que com a entrega dos documentos não ocorra a liquidação da operação. (Circ 2106 AN II item 20, Cta-Circ 3178 item 4)
 - 7 - As contas de registro dos adiantamentos em moeda nacional e em moedas estrangeiras se posicionam, nos balancetes e balanços, como contas retificadoras, da seguinte forma: (Circ 2106 AN II item 21, Cta-Circ 3178 item 4)
 - a) as de adiantamentos em moeda nacional concedidos retificam OBRIGAÇÕES POR COMPRAS DE CÂMBIO;
 - b) as de adiantamentos em moedas estrangeiras concedidos retificam CÂMBIO VENDIDO A LIQUIDAR;
 - c) as de adiantamentos em moeda nacional recebidos retificam DIREITOS SOBRE VENDAS DE CÂMBIO;
 - d) as de adiantamentos em moedas estrangeiras recebidos retificam CÂMBIO COMPRADO A LIQUIDAR.
 - 8 - As rendas de adiantamentos concedidos devem ser registradas na conta RENDAS A RECEBER DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS e os encargos sobre adiantamentos recebidos na conta ENCARGOS A PAGAR SOBRE ADIANTAMENTOS RECEBIDOS. (Circ 2106 AN II item 22)
 - 9 - As aplicações em ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CÂMBIO, subtítulos Letras a Entregar, devem ser segregadas segundo a atividade predominante do beneficiário do adiantamento, mediante a utilização de subtítulos de uso interno ou de sistema computadorizado paralelo, de forma que permita o preenchimento dos documentos da Estatística Econômico-Financeira. (Circ 2106 AN II item 23, Cta-Circ 3178 item 4)
 - 10 - Os valores referentes a cambiais e documentos amparados em cartas de crédito negociadas e inscritos na conta CAMBIAIS E DOCUMENTOS A PRAZO EM MOEDAS ESTRANGEIRAS devem ser transferidos para DEPÓSITOS NO EXTERIOR EM MOEDAS ESTRANGEIRAS, quando do efetivo recebimento do correspondente valor em moeda estrangeira. (Circ 2106 AN II item 24)
 - 11 - Na liquidação dos contratos de compras e vendas por arbitragens devem ser utilizadas as contas DEVEDORES DIVERSOS - PAÍS ou DEVEDORES DIVERSOS - EXTERIOR, conforme o parceiro na operação esteja localizado no País ou no exterior. (Circ 2106 AN II item 25)
 - 12 - Os valores referentes a fretes e prêmios de seguro sobre exportação, quando pagos antecipadamente ao ingresso das divisas, devem ser registrados em VALORES EM MOEDAS ESTRANGEIRAS A RECEBER. (Circ 2106 AN II item 26)
-